**LEI Nº 1.444, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.004**

"Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual do Município de São João da Boa Vista, relativamente à parte que se refere à Autarquia Municipal, Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I . . .**

**ARTIGO 1º:** Fica incluído no Plano Plurianual do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino–FAE, aprovado pela Lei nº 678, de 27 de junho de 2.001, o projeto detalhado, conforme o anexo constante desta lei.

**ARTIGO 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quatro (15.12.2004).

**LAERT DE LIMA TEIXEIRA**
**Prefeito Municipal**

ÓRGÃO 01 – CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
ENSINO SUPERIOR – 364
*PROJETO 14 – CRIA CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO QUADRO DE PESSOAL*

| **Análise da situação** | **Objetivos** | **Metas** | **Recursos Financeiros** |
|---|---|---|---|
| Em função das providencias a serem tomadas para instalação oficial do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, aprovado pela Lei Municipal nº 633/2001 e, Portaria do Conselho Estadual da Educação de São Paulo nº CEE/GP 118/2004. | Atender a nova estrutura acadêmica e administrativa exigida pelo Conselho Estadual da Educação de São Paulo a partir do ano letivo 2005. | Com a implantação da nova estrutura a partir do ano letivo 2005, estaremos trabalhando todo o processo de avanço acadêmico, administrativo e patrimonial da Instituição rumo a Universidade. | Recursos Próprios. - Superávit Financeiro Previsto (31/12/2004) e, Receita Prevista para 2005. |

Valdemir Samonetto
Diretor